



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 001/2024 – MORBIDADE NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA DE RECÉM-NASCIDOS ASSISTIDOS COM O EQUIPAMENTO PREEMIE-TEST: UMA COORTE PROSPECTIVA**

O projeto acadêmico “MORBIDADE NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA DE RECÉM-NASCIDOS ASSISTIDOS COM O EQUIPAMENTO PREEMIE-TEST: UMA COORTE PROSPECTIVA”, sob responsabilidade de seu(a) Coordenador(a), “Silvana Alves Pereira”, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo “estruturação, montagem e análise de banco de dados do projeto acadêmico “MORBIDADE NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA DE RECÉM-NASCIDOS ASSISTIDOS COM O EQUIPAMENTO PREEMIE-TEST: UMA COORTE PROSPECTIVA”.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente edital destina-se à seleção de 1 pesquisador para ocupar vaga remunerada no projeto “MORBIDADE NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA DE RECÉM-NASCIDOS ASSISTIDOS COM O EQUIPAMENTO PREEMIE-TEST: UMA COORTE PROSPECTIVA”;
- 1.2 Esse edital está disponível no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=201;>
- 1.3 A bolsa será remunerada de acordo com o Item 3.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

- 2.1 A vaga destina-se à 1 professor da UFRN, graduado em Fisioterapia com, título de doutorado e experiência em análise de banco de dados e coorte.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988;
- 2.3 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 144 parágrafo único da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD);

### **3. DAS VAGAS E BOLSAS**

- 3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

**ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS:**

|                                                                |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO</b>                        | 1 Professor da UFRN                                                                                 |
| <b>NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva</b>                   | 1                                                                                                   |
| <b>VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)</b>                             | R\$ 2100,00                                                                                         |
| <b>QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)</b>                            | 15                                                                                                  |
| <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)</b> | 8h para vaga de professor da UFRN 1                                                                 |
| <b>DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO</b>                        | Plano de trabalho + comprovação de análise de banco de dados de coorte                              |
| <b>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:</b>                              | possuir conhecimento avançado em estruturação, montagem e análise de banco de dados de bioestatista |
| <b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b>                       | Professor da UFRN = Estruturação, montagem e análise de banco de dados de bioestatista              |

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de **18/01/2024** até 23h59 de **19/01/2024** e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para “[projetopreemietest@gmail.com](mailto:projetopreemietest@gmail.com)”, seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

Acessar o link:

[https://docs.google.com/document/d/1i4aFfGU6PvgGPTt9kndgFD\\_781Fc6Sij/edit?usp=sharing&oid=108049673984962106332&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1i4aFfGU6PvgGPTt9kndgFD_781Fc6Sij/edit?usp=sharing&oid=108049673984962106332&rtpof=true&sd=true)

Baixar o arquivo “plano de atividade”, preencher e encaminhar em pdf, assinado para o email [projetopreemietest@gmail.com](mailto:projetopreemietest@gmail.com) com documento que comprove a análise de banco de dados de coorte.

4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=201>;

4.6 As inscrições são gratuitas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

**5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção será constituída de 1 etapa:

- análise do plano de atividades
- análise do documento comprobatório sobre experiência em banco de dados de coorte.

5.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

Dra Silvana Alves Pereira

Dra Roberta Lins

5.4 A seleção obedecerá aos critérios de classificação:

- Nota na análise do plano de atividades

**6. DA VEDAÇÃO**

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);

VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio

IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executam efetivamente o objeto do contrato

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=201> ;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Este processo seletivo terá validade de 1 mês, podendo ser prorrogado por 1 mês a contar a partir da data da divulgação do resultado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar [projeto-preemietest@gmail.com](mailto:projeto-preemietest@gmail.com)

Assinatura manuscrita em azul da Prof. Silvana Alves Pereira.

**Natal, 18 de janeiro de 2024**

---

**Prof. Silvana Alves  
Pereira  
Matrícula 1803907  
Coordenador do projeto**